

27 DE JULHO

Anualmente, o dia 27 de julho é dedicado como o marco nacional das Medidas de Prevenção a Acidentes do Trabalho. A origem da data está relacionada à publicação da primeira legislação brasileira voltada especificamente à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.



Objetivo principal: reduzir os índices de acidentes, doenças ocupacionais, fatalidades e os custos decorrentes a esses eventos.

INTEGRAÇÃO ENTRE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (VISAT), SAÚDE OCUPACIONAL E SEUS OBJETIVOS

VISAT

reduzir a morbimortalidade entre os(as) trabalhadores(as) provenientes dos ambientes e processos de trabalho

Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT)

SESMT

promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de trabalho

Norma Regulamentadora nº 4

Fonte: NOTA TÉCNICA Nº 9/2024-CGSAT/DSAST/SVSA/MS



Cuidar de quem produz é fortalecer o desenvolvimento.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR



SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde



CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR

CEREST REGIONAL MANAUS

CONTATOS

cerest@semsa.manaus.am.gov.br
(92) 98842-6064 | (92) 98802-4889
www.manaus.am.gov.br/semsa



27 DE JULHO

DIA NACIONAL DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO



CUIDAR DE QUEM PRODUZ É FORTALECER O DESENVOLVIMENTO

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde



O QUE FAZER PARA REGISTRAR ACIDENTES OU ADOECIMENTOS RELACIONADOS AO TRABALHO?

- 1 Ocorrência do acidente ou adoecimento;
- 2 Atendimento Assistencial em UBS, UPA, Hospital ou Serviço de Saúde da Empresa;
- 3 Identificação da relação com o trabalho e preenchimento da ficha física de notificação;
- 4 Notificação do agravo no SINAN, se unid. notificadora ou encaminhamento da ficha para o distrito de saúde do território;
- 5 Referenciamento do caso para VISAT/CEREST quando existir dúvidas quanto a relação com o trabalho;
- 6 Investigação e análise do ambiente de trabalho (surto/eventos inusitados e/ou para subsidiar a relação com trabalho);
- 7 Recomendações e medidas preventivas;
- 8 Monitoramento e acompanhamento epidemiológico;
- 9 Prevenção de novos acidentes e adoecimentos.



Lembrete: Lembrete: A emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e a notificação no SINAN são instrumentos complementares e obrigatórios, com finalidades distintas, não havendo substituição entre eles.

RISCOS NOS AMBIENTES DE TRABALHO

Físicos



- Ruído elevado
- Calor excessivo
- Vibração
- Radiações não ionizantes

Químicos



- Exposição a poeiras, fumos, névoas e gases
- Substâncias corrosivas, irritantes e tóxicas

Ergonômicos



- Movimentação manual de cargas
- Posturas inadequadas
- Trabalho repetitivo

Acidente (Mecânico)



- Máquinas e equipamentos sem proteção
- Risco de esmagamento, cortes e perfurações
- Quedas de altura
- Choque elétrico
- Incêndios e explosões

Biológicos



- Contato com microrganismos
- Água contaminada
- Resíduos orgânicos

Psicossociais



- Metas inatingíveis / prazos exíguos
- Jornadas de trabalho exaustivas
- Assédio moral, assédio sexual e violência no ambiente de trabalho

PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO

Quando comprovada pela organização a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva

- 1 **Eliminação**
Remover completamente o fator ou fonte de risco

- 2 **Substituição**
Trocar materiais, substâncias ou processos por equivalentes menos nocivos.

- 3 **Controles de Engenharia**
Instalar barreiras, enclausuramento de máquinas ou sistemas de exaustão para isolar o risco

- 4 **Controles Administrativos**
Fornecer Equipamentos de Proteção Individual aos trabalhadores

- 5 **Proteção Individual (EPI)**
Fornecer Equipamentos de Proteção Individual aos trabalhadores